



CMDMC

Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Caraguatatuba

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

RESOLUÇÃO CMDMC Nº 001 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Presidência do CMDMC para gestão 2023-2025, bem como as Comissões de Trabalho do referido Colegiado para o mesmo biênio e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC, por intermédio de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022, em reunião ordinária realizada de modo presencial na data de 16 de maio de 2023, registrada sob o número: 003/2022, quanto à Nova Gestão do CMDMC para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO a posse do novo Colegiado na data de 08 de Março de 2023, bem como a eleição da Presidência na mesma data e a imperiosa necessidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba, no que tange às suas diversas áreas de atuação, especialmente quanto às políticas públicas ligadas à Mulher em nosso município;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal 1.811 de 08 de maio de 2023, dispondo sobre a aprovação do Regimento Interno do CMDMC, cujo Artigo 9º trata da Presidência do Colegiado, bem como os Artigos 19 e 23 que discorrem a respeito das Comissões Permanentes no mesmo diploma legal deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deliberada a composição da **Presidência do CMDMC para o biênio 2023 a 2025**, de acordo com o Artigo 7º, incisos I a IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.632, de 07 de novembro de 2022, a saber:

- I. Presidente: Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues;
- II. Vice-Presidente: Ana Luiza Pugliesi;
- III. Primeira Secretária: Juliana Cunha Carvalho de Macedo;
- IV. Segunda Secretária: Ivani Antonia Andolfo.

Art. 2º - Fica deliberada a composição da Comissão Permanente denominada **COMISSÃO de PRECENÇÃO e ENFRENTAMENTO a VIOLÊNCIA CONTRA a MULHER**, conforme Artigo 24 do Regimento Interno do CMDMC com a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Mécia Policarpo Quirino;
- I.II – Ana Luiza Pugliesi;

CMDMC

Av. Rio Grande do Sul nº 325 - Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: 12 3882 3504 Email: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br



CMDMC

Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Caraguatatuba

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Leonilda Silvério;
- II.II – Maria Cosma Rodrigues da Silva;

Art. 3º - Fica deliberada a composição da Comissão Permanente denominada **COMISSÃO de COMUNICAÇÃO**, conforme Artigo 24 do Regimento Interno do CMDMC com a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- I.I – Letícia Batista da Silva;
- I.II – Nayara Bordini;

II – Representantes do Poder Público:

- II.I – Daniela Pereira Lellis;
- II.II – Ana Lúcia Soares Viana Barbosa;

Art. 4º - Por fim, fica deliberado pelo Colegiado que a Secretaria Executiva do CMDMC para o biênio 2023 a 2025, será exercida pelo servidor público Luiz Gustavo do Prado, matrícula nº 13.263, em atendimento ao que determina o Artigo 15 da Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022, bem como Artigos 17 e 18 do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de maio de 2023, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba.

LOURIANNE DE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES

Presidente CMDMC
Gestão 2023 a 2025

CMDMC

Av. Rio Grande do Sul nº 325 - Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP.
Tel.: 12 3882 3504 Email: conselhosmunicipais.secas@caraguatatuba.sp.gov.br